

**PARECER JURÍDICO Nº PJ-014/2014 AO(s) DOCUMENTO(s) PLE-007/2014  
CONFORME PROCESSO-077/2014**

**Dados do Protocolo**

**Protocolado em:** 25/02/2014 13:39:11

**Protocolado por:** Débora Geib

**PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL AO  
PROJETO DE LEI N. 007/2014.**

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Na Justificativa vislumbra-se que o executivo municipal requer autorização legislativa para que o Prefeito Municipal possa se ausentar do país. Aludem que o Prefeito irá ausentar-se do país no período do dia 10 a 17 de março de 2014, quando estará participando da Feira Internacional de Turismo que ocorrerá em Lisboa-Portugal. A Feira Internacional de Turismo proporciona o encontro entre profissionais do Turismo, a fim de estabelecer contatos comerciais com clientes atuais e potenciais, identificar e captar novos distribuidores, desenvolver novos mercados e conhecer as novas tendências do setor.

Assim, vislumbra-se que a disciplina legal à respeito da matéria encontra-se no artigo 36, inciso VIII da Lei orgânica do Município que assim dispõe:

***"Art. 36. É da competência exclusiva da Câmara Municipal:***

***VIII- autorizar o prefeito e o vice-prefeito a se ausentarem do Município quando a ausência exceder a quinze dias, e do país, a qualquer tempo."***

Pelo exposto, não vejo impedimento legal à respeito da proposição apresentada pelo executivo, repassando aos nobres vereadores para a devida análise de mérito.

Atenciosamente,

---

Paula Schaumlöffel  
**Procuradora Geral**